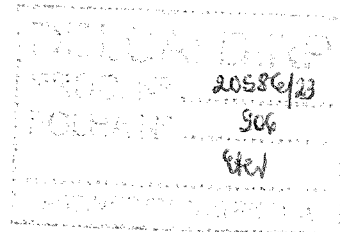




PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO ADITIVO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 187/2023, Processo Administrativo nº 20586/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (AÇUCAR REFINADO, ALHO PROCESSADO, ERVAS FINAS DESIDRATADAS, FEIJÃO PRETO, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **IMPÉRIO DA SERRA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/000-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **IMPÉRIO DA SERRA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 07.739.028/0005-18, estabelecida na Praça da Inconfidência, nº 73 B, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. José Adriano de Souza, portador da carteira de identidade nº 10.423.886-0 IFP/RJ e CPF nº 034.103.257-35, **resolvem** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme solicitação da empresa através do processo administrativo n.º 0210/2024 e tendo em vista parecer jurídico e decisão prolatada pela Ilma. Sr.^a Secretário de Educação em despachos nos processos administrativo n.ºs 20586/2023 e 0210/2024, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 92/09 e na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o presente tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço, constante da Cláusula Primeira da ARP, conforme tabela abaixo:

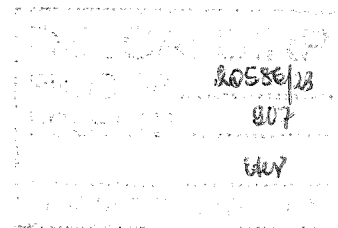
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
10	Óleo de soja Características gerais: Entende-se por óleo de soja, o produto constituído principalmente de glicerídeos de ácidos graxos e obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, de grãos de soja (Glucine max. L Merrill). Descrição do produto: Óleo de soja refinado, tipo 1. Deverá ser isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto, e que tenha as características de identidade e composição em ácidos graxos conforme a Portaria nº 795, de 15 de dezembro de 1993. - Aspecto: forma líquida a temperatura de 25°C; - Sabor, odor e coloração: característicos. Embalagem: - Primária: plástico atóxico, resistente, contendo 900 ml; - Secundária: Caixa de papelão resistente, contendo de 10 a 20 unidades; Validade: 06 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	L	7.817	7,76	60.659,92	Cota Principal
11	Óleo de soja	L	1.000	7,76	7.760,00	Cota

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE ADRIANO DE SOUZA
Data: 07/05/2024 11:25:19-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS


<p>Características gerais: Entende-se por óleo de soja, o produto constituído principalmente de glicérides de ácidos graxos e obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente, de grãos de soja (Glucine max. L Merrill).</p> <p>Descrição do produto: Óleo de soja refinado, tipo 1. Deverá ser isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto, e que tenha as características de identidade e composição em ácidos graxos conforme a Portaria nº 795, de 15 de dezembro de 1993.</p> <p>- Aspecto: forma líquida a temperatura de 25°C; - Sabor, odor e coloração: característicos.</p> <p>Embalagem: - Primária: plástico atóxico, resistente, contendo 900 ml; - Secundária: Caixa de papelão resistente, contendo de 10 a 20 unidades;</p> <p>Validade: 06 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p>					reservada Art. 48, III Lei 123/06
VALOR TOTAL: R\$ 68.419,92					

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. E, por estarem juntas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, qn=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2024.05.07 11:34:00 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativo
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ADRIANO DE SOUZA**
Data: 07/05/2024 11:23:38-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

IMPÉRIO DA SERRA COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
Beneficiária

